

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393 Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG. Site: <u>www.janauba.mg.gov.br</u> - Email: prefeitura@janauba.mg.gov.br

Página Nº.
1990

Seção de Legislação

DECRETO N. 85/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 08/12/2015.

YUJI YAMADA, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do senhor **Adelino Pereira Dias**, CPF 034.278.206-10, ex-Prefeito Municipal de Janaúba e ex-Deputado Estadual, ocorrido dia 07 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado o dia 08/12/2015 como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Janaúba.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no artigo primeiro deste decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: Saúde, Educação, Limpeza Urbana e Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 07 de dezembro de 2.015.

Yuji Yamada

Prefeito de Janauba

Assessoria Jurídica

Administração "Novos Caminhos" – 2013 a 2016 Seção de Legislação

Assinatura e OAB